



Federacao Ligeira

**INSCRIÇÃO DE JOGADORES QUE NÃO PODEM REPRESENTAR AS
SELECÇÕES NACIONAIS (ARTº.5104.5 R.P.O. DE FUTSAL)**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados, e na sequência da publicação do Despacho nº. 1/SEJD (Secretário de Estado da Juventude e Desporto) aliado às diversas comunicações recebidas das instâncias europeias, a Assembleia Geral da F.P.F. deliberou alterar o Artigo 104.04 do R.P.O., eliminando a norma discriminatória no mesmo contido.

Acontece que, por lapso, não foi proposta a alteração ao Artigo 5104.5, norma que transpõe para o FUTSAL os princípios definidos no Artigo 104.04 do R.P.O. entretanto objecto de alteração.

Está, assim, a norma do R.P.O. de Futsal (Artigo 5104.5) em clara violação com o princípio agora definido pela Assembleia Geral para o novo R.P.O. e em desconformidade com as directivas emitidas pelo Governo Português.

Em face do exposto e de forma a harmonizar a regulamentação desportiva **na época de 2006 / 2007, os Clubes/SAD's podem inscrever livremente jogadores profissionais e amadores, sem qualquer restrição de nacionalidade.**

Mais se esclarece que a F.P.F. vai apresentar à próxima Assembleia Geral alteração ao Artigo 5104.5 do R.P.O. de Futsal.

Pel'A DIRECÇÃO DA F.P.F.